

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020.

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A **Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG**, torna público a Decisão Administrativa GS/SEAG Nº 048/2020, ratificada pela SEGER ES de Aplicação de Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Nacional, pelo prazo de 01 (um) ano e Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo residual atualizado do contrato, no valor de R\$ 84.323,03 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três Reais e três centavos), previsto na Cláusula 13, do Contrato SEAG nº 009/2018 à empresa PRAENGE CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ nº 12.928.590/0001-04.

Fica resguardado ao interessado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO para apresentação de recurso administrativo, caso queira, conforme Portaria Estadual SEGER/PGE/SECNT Nº 49-R/2010.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG

Protocolo 633868

**TERMO ADITIVO SEAG
nº. 043/2020**

Resumo do 6º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/Nº 025/2016 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, e a empresa Delta Automotores Ltda - ME - CNPJ nº 05.080.045/0001-37

OBJETO: O Presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 025/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta, a contar de 02/01/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca

Protocolo 633705

**TERMO ADITIVO SEAG
nº. 044/2020**

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/Nº 002/2017 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e

Pesca - SEAG, e a empresa Delta Automotores Ltda - ME - CNPJ nº 05.080.045/0001-37

OBJETO: O Presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 002/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta, a contar de 18/02/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca

Protocolo 633708

**Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 143-P,
de 15 de dezembro de 2020.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Junta de Impugnação Administrativa de Primeira Instância (JIAPI) da Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (GEDSIA), instituída por meio do art. 4º da Instrução de Serviço nº 052-P, 25/05/2016 e alterada pelo art. 3º da Instrução de Serviço nº 129-P, de 21/05/2019, art. 2º da Instrução de Serviço nº 234-P, 03/10/2019 e art. 1º da Instrução de Serviço nº 251-P, de 25/11/2019, passando a vigorar com os seguintes servidores efetivos: Presidente: Raoni Cezana Cipriano - Membros Titulares: Daniele da Costa Montoni e Talita Maria Pimenta de Paoli - Membros Suplentes: Mellina Januário Magioni e Flaviane Castro de Faria.

Art. 2º Os artigos 5º, 6º e 7º da Instrução de Serviço nº 052-P, 25/05/2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 633641

**Instrução de Serviço nº 144-P,
de 16 de dezembro de 2020.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo

nº 86482378, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 126-P, de 17/11/2020, publicada no DOE/ES em 23/11/2020.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de 23/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 633883

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA Nº 006/2020**

CONVENIENTE: IDAF

CONVENIADO: Município de Vila Velha

OBJETO: Integração de rotinas para a realização de atividades, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura.

Nº. DO PROCESSO: 2020-QV7J8
Vitória-ES, 14 de dezembro de 2020.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor-Presidente do Idaf

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito municipal de Vila

Velha

Protocolo 633904

**Centrais de Abastecimento do
Espírito Santo - CEASA -**

PORTARIA 165/2020

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XV do Estatuto Social e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir no âmbito da CEASA, o uso **OBRIGATÓRIO** do Sistema e-Docs para atuação e tramitação de todos os novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados pelo Órgão, a partir do dia 31/01/2021.

Art. 2º- Os processos ou documentos avulsos originários de outros órgãos deverão ser tramitados para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.

§1º- Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "PROCOLO - CEASA" que encaminhará o documento/processo recebido ao destinatário final.

§2º. Caberá ao setor de PROCOLO encaminhar o documento/processo recebido ao destinatário final, conforme o caso.

Art. 3º- Todos os processos e documentos gerados e recebidos no âmbito do sistema e-Docs na CEASA/ES, deverão ser despachados ou encaminhados, conforme o caso, ao grupo ou setor de destino, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

Art. 4º- O recebimento de documentos avulsos em meio físico pelos setores da CEASA/ES, seguirá o disposto no art. 12 do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019.

Art. 5º- As situações excepcionais serão tratadas pela autoridade máxima e/ou diretores da CEASA/ES.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA

Protocolo 633799

PORTARIA 167/2020

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, empresa de Economia Mista, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XV do Estatuto Social e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 4131-R de 18/07/2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017 de 16/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, a Unidade Executora de Controle Interno - UECI.

Art. 2º As competências da UECI são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 4131-R de 18/07/2017 e as alterações posteriores.

Art. 3º As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, composta pelos seguintes servidores:

- MARIANA COSMO, Número Funcional 3844625 - coordenador;

- RODOLMÁRIO ALMEIDA DOS SANTOS, Número Funcional 4293150

- BRUNA DEGASPERI LEPPAUS, Número Funcional 4191650;

- THAIS MENDES LUPPI DA SILVA MARCOS, Número Funcional 2685396;

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA

Protocolo 633801